



SUMÁRIO

- AVISO DE REVOGAÇÃO - PERP 007.
- RESCISÃO - TP 002.



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.0007/2023

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Processo Administrativo nº 0120/2023

O Município de São Gabriel/BA, faz saber que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços sob o nº 0007/2023, com registro no www.licitacoes-e.com.br, nº 989130, que tem por Objeto o: Registro de preços com vista a futura e eventual aquisição de materiais esportivos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria de Esporte e Lazer e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade; deste município de São Gabriel/Ba, foi **REVOGADA**, juntamente com seu processo administrativo 0120/2023, motivada por necessidade de incluir diversas alterações no seu Termo de Referência, conforme decisão publicada. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 - Centro - São Gabriel/BA ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Cleverson G.G. Oliveira - Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E OUTRAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE; DESTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

ASSUNTO: REVOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se, o caso concreto, de análise do ato de revogação e arquivamento do processo administrativo de licitação sob destaque, sob a justificativa de perda do objeto.

Isso porque, após revisão das reais necessidades do Município, restou constatado que deveria haver a atualização e inserção de mais itens a serem constantes do objeto sob análise.

A inserção de novos itens com suas descrições, quantitativos e os dimensionamentos específicos irão acrescentar a relação do objeto a ser licitado, que, a atual não atenderia e mostra-se defasada para as necessidades.

Além disso, percebemos que existem outros itens a serem licitados que não estão presentes neste certame. Assim, evitará fragmentação de licitação. Neste sentido as mudanças gerarão acréscimo de itens.

Ficará desta forma a Administração obrigada à promoção de abertura de um novo processo de compra, o que se mostra totalmente ineficiente a continuidade deste processo, gerando mais gastos futuros para um novo processo similar.

Pois bem, a busca da Administração Pública pela eficiência e eficácia dos atos administrativos e aqui os de contratação, devem ser realizados de modo menos dispendioso e com o melhor resultado possível, sem se divorciar, por conseguinte, da observância dos princípios e regras constitucionais.

Nesse sentido, considerando o seu poder de autotutela e que a promoção da continuidade do ato de contratação não se mostra nada vantajoso para a Administração, nos moldes pretendidos, tenho por óbvio não haver qualquer impedimento no decisório revogatório dos processos citados, consoante se depreende dos termos da súmula 473 do STF.

Por tais razões, decide pela revogação e conseqüente arquivamento do pregão eletrônico nº 0007/2023 e correspondente processo administrativo nº 0120/2023, por ser medida

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

possível e legal, encontrando respaldo no princípio da autotutela e na súmula nº 473 do STF, antes da abertura das propostas do certame atual.

É a decisão.

São Gabriel/BA, 13 de Março de 2023.


Jamilson Machado Rocha Júnior
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428/2022

Regime de Execução: Indireta, por preço global

Tipo: Melhor Técnica e Menor Preço

Critério de julgamento: Menor Preço Global

O Município de São Gabriel-BA, faz saber que rescindiu o Contrato de nº 0734/2022, firmado com a empresa Nemi Publicidade e Consultoria LTDA, unilateralmente, motivada pelo despacho decisório que foi publicado. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Cleverson G.G. Oliveira – Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0734/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E NEMI PUBLICIDADE E CONSULTORIA LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ 88.768.080/0001-70, representada pelo atual Prefeito Municipal, o Sr. HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES, ambos com endereço para localização à Rua Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel/BA, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **0734/2022**, que foi firmado com **NEMI PUBLICIDADE E CONSULTORIA LTDA**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **0734/2022**, que tem por objeto a contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade de caráter educativo, informativo e de orientação social.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, Parágrafo 1º, inciso I do Contrato nº 0734/2022, e ainda, em acordo aos artigos 78, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, que prescreve:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Fica rescindido de pleno direito, **unilateralmente**, com efeitos a partir de 01/03/2023, o Contrato nº 0734/2022, tendo como maior justificativa o fato de que a empresa é localizada na Cidade de Salvador Bahia, qual distancia aproximadamente 490 KM do Município de São Gabriel. Tal distância, por inúmeras vezes, está sendo entrave para as ações informativas do governo Municipal, que necessitam de maior rapidez, proximidade e cuidado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E DA AMPLA DEFESA

Em obediência ao Parágrafo Único, do artigo 78 da Lei das Licitações, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa, sendo cabível o recurso Administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea “e” da Lei 8.666/93.

Para tanto, deverá a presente ser publicada em acordo ao que indica o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Gabriel, Estado da Bahia, se não resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Pelo exposto, determino a rescisão do Contrato nº 0734/2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
RESCINDENTE

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

